

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ-TRE, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8506790-22.2024.8.06.0000).

CV Nº 13/2024

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado **TJCE**, neste ato representado por seu presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, com a interveniência da Comissão de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa, representada por sua Presidente, Desa. Lira Ramos de Oliveira., e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ-TRE**, com sede na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Bairro Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.026.531/0001-30, doravante denominado de TRE/CE ou CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o *compartilhamento de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará para a realização do II Seminário Internacional sobre Violência contra a Pessoa Idosa, em alusão ao junho violento.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

Para a consecução do presente CONVÊNIO, o TJCE compromete-se a:

I. Participar do evento como instituição, publicizando seu envolvimento no seminário como parceiro da iniciativa;

II. Prestar apoio representativo por meio da participação da Comissão de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa, na pessoa de sua Presidente, Desa. Lira Ramos de Oliveira, e seu grupo de apoio, ou através de outros membros ou servidores que representem a instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE

Compete ao TRE/CE:

I. Garantir a realização do evento em seus dependências físicas, os equipamentos e todo o material pedagógico necessário;

II. Custear o traslado aéreo para os palestrantes do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Cada um dos partícipes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

Parágrafo Único – O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, bem como inexistente vínculo de natureza trabalhista entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

Fica designado(a) como gestor(a) do presente Convênio, a Desembargadora Lira Ramos de Oliveira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio terá início na data de sua assinatura, até a realização do Seminário, em junho de 2024, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo, desde que dentro do objeto originariamente previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Mediante concordância dos partícipes, este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sujeitam-se as partes às disposições da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.



E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO ABELARDO

BENEVIDES

MORAES:11613297300

Assinado de forma digital por

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES

MORAES:11613297300

Dados: 2024.05.07 18:40:38 -03'00'

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Desembargadora Lira Ramos de Oliveira

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____